



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DECRETO Nº 654/2014**

Autoriza a subdivisão do lote nº 88-K da gleba nº 03 - de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizada a subdivisão do lote nº 88-K da gleba nº 03-FB, com área de 18.121,50 m<sup>2</sup>, matrícula nº 27.401, do 2º Ofício do Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - A área de 9.686,52 m<sup>2</sup>, destina-se à formação das seguintes quadras e respectivos Lotes:

I - Quadra nº **1.580**, com os seguintes lotes:

Lote nº 1, com área de 300,19 m<sup>2</sup>; lote nº 2, com área de 222,00 m<sup>2</sup>; lote nº 3, com área de 221,71 m<sup>2</sup>; lote nº 4, com área de 208,03 m<sup>2</sup>; lote nº 5, com área de 210,54 m<sup>2</sup>; lote nº 6, com área de 213,21 m<sup>2</sup>; e lote nº 7, com área de 215,56 m<sup>2</sup>;

II - Quadra nº **1.581**, com os seguintes lotes:

Lote nº 1, com área de 237,66 m<sup>2</sup>; lote nº 2, com área de 191,43 m<sup>2</sup>; lote nº 3, com área de 228,63 m<sup>2</sup>; lote nº 4, com área de 214,47 m<sup>2</sup>; lote nº 5, com área de 227,25 m<sup>2</sup>; lote nº 6, com área de 221,06 m<sup>2</sup>; lote nº 7, com área de 235,34 m<sup>2</sup>; lote nº 8 com área de 224,56 m<sup>2</sup>; lote nº 9, com área de 228,26 m<sup>2</sup>; lote nº 10, com área de 215,26 m<sup>2</sup>; lote nº 11, com área de 233,79 m<sup>2</sup>; e lote nº 12, com área de 224,79 m<sup>2</sup>; lote nº 13, com área de 236,43 m<sup>2</sup>; lote nº 14, com área de 241,67 m<sup>2</sup>; lote nº 15, com área de 226,74 m<sup>2</sup>; lote nº 16, com área de 221,90 m<sup>2</sup>; lote nº 17, com área de 212,78 m<sup>2</sup>; lote nº 18, com área de 216,10 m<sup>2</sup>; lote nº 19, com área de 225,79 m<sup>2</sup>; lote nº 20, com área de 225,68 m<sup>2</sup>; lote nº 21, com área de 217,67 m<sup>2</sup>; lote nº 22, com área de 224,39 m<sup>2</sup>; lote nº 23, com área de 282,96 m<sup>2</sup>; lote nº 24, com área de 223,34 m<sup>2</sup>.

III - Quadra nº **1.582**, com os seguintes lotes:

Lote nº 1, com área de 255,42 m<sup>2</sup>; lote nº 2, com área de 287,50 m<sup>2</sup>; lote nº 3, com área de 246,05 m<sup>2</sup>; lote nº 4, com área de 266,05 m<sup>2</sup>; lote nº 5, com área de 173,40 m<sup>2</sup>; lote nº 6, com área de 200,00 m<sup>2</sup>; lote nº 7, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, lote nº 8,



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Lote nº 1, com área de 255,42 m<sup>2</sup>; lote nº 2, com área de 287,50 m<sup>2</sup>; lote nº 3, com área de 246,05 m<sup>2</sup>; lote nº 4, com área de 266,05 m<sup>2</sup>; lote nº 5, com área de 173,40 m<sup>2</sup>; lote nº 6, com área de 200,00 m<sup>2</sup>; lote nº 7, com área de 200,00 m<sup>2</sup>; lote nº 8, com área de 193,50 m<sup>2</sup>; lote nº 9, com área de 162,09 m<sup>2</sup>; lote nº 10, com área de 201,82 m<sup>2</sup>; lote nº 11, com área de 221,11 m<sup>2</sup>; lote nº 12, com área de 250,39 m<sup>2</sup>;

Art. 3º - A área de 2.629,04 m<sup>2</sup> permanecerá titulada ao Município de Francisco Beltrão, destinada à formação das seguintes vias públicas:

- I - Rua das Calopsitas, com área de 908,30 m<sup>2</sup>;
- II - Rua Diamante de Gold, com área de 1.312,37 m<sup>2</sup>;
- III - Rua Agaporins, com área de 408,37 m<sup>2</sup>.

Art. 4º - A área de 5.805,94 m<sup>2</sup> permanecerá titulada ao Município de Francisco Beltrão, destinada à preservação permanente.

Art. 5º - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes dos mapas e memoriais descritivos aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, subscritos pelo Técnico em Agrimensura David Aurélio Lorenzetti, CREA nº 964-TD-PR, conforme ART nº 20123896527.

Art. 6º - Procedam-se as diligências necessárias para o registro averbação da presente subdivisão junto ao Cartório competente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2014.

  
ANTONIO CANELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ RAMME  
ASSESSOR JURÍDICO